

RANDON S.A. Implementos e Participações

CNPJ 89.086.144/0001-16

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Randon S.A. Implementos e Participações (“Companhia”), companhia aberta com sede na Av. Abramo Randon, nº 770, Bairro Interlagos, na cidade de Caxias do Sul, RS, em cumprimento ao que dispõe a Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas, demais integrantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral os seguintes Fatos Relevantes:

1. Bonificação em ações

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária (AGO) nesta data, foi deliberado aprovar o aumento do capital social e a bonificação em ações, conforme proposta divulgada pelo Fato Relevante de 14 de março de 2014.

Em decorrência desta deliberação, os acionistas receberão, gratuitamente, uma ação nova para cada quatro ações da mesma espécie de que forem titulares ao final do dia de hoje, ou seja, com bonificação de 25%.

As ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-direito” à bonificação a partir de 15 de abril de 2014 e, em 22 de abril de 2014, as ações oriundas da bonificação serão incluídas na posição dos acionistas, sendo-lhe atribuídos os mesmos direitos conferidos às ações já existentes.

Eventuais sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, devendo os respectivos valores, serem colocados à disposição dos acionistas que tiverem direito. Para efeitos do disposto no § 3º do Artigo 169 da Lei 6404/1976, foi fixado o prazo de 30 dias a contar do crédito das ações, para os acionistas procederem a transferência das frações de ação.

Para fins do disposto no Artigo 10 da Lei 9249/1995 e no § 1º do Artigo 25 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 25/2001, o custo atribuído às ações bonificadas é de R\$ 7,7117 por ação.

2. Incorporação de Sociedade Controlada

Firmou os documentos preliminares para realizar a incorporação da sociedade controlada Randon Brantech Implementos para o Transporte Ltda. (“Brantech”).

A Proposta da Diretoria, para realizar a Incorporação da Brantech pela Companhia (“Incorporação”), foi apreciada pelo Conselho de Administração nesta data, tendo este se manifestado favoravelmente sobre a mesma e deliberado convocar Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) para, às 10 horas do dia 30 de abril de 2014, para tratar da matéria. O Conselho Fiscal também opinou de forma favorável à operação.

Previamente à Incorporação, a Companhia adquiriu as 1.000 quotas representativas do capital da Brantech de titularidade de terceiro, correspondente a 0,009%, remanescendo como única sócia, titular de 100% do capital social da Brantech e, tendo em vista a economia de recursos que propiciará, torna-se de todo conveniente a

unificação jurídica das sociedades, recomendada por Incorporação, sendo Brantech extinta, ficando a Randon sua sucessora em todos os direitos e obrigações.

A Incorporação não implicará em prejuízos às operações, que continuarão com o mesmo nível qualitativo, bem como não advirão prejuízos aos acionistas, empregados, credores e clientes, cujos direitos serão plenamente assegurados.

A Incorporação envolverá duas sociedades que pertencem ao mesmo grupo econômico e tem como principais motivos a convergência de interesses sociais, a redefinição das estruturas societárias das sociedades envolvidas, de modo a racionalizar as operações sociais e reduzir custos administrativos e operacionais, buscando como resultado, entre outros, benefícios patrimoniais, fiscais e financeiros.

A estimativa de custos para concretizar a Incorporação é de, aproximadamente, R\$ 800.000,00, destinados à cobertura de despesas com profissionais técnicos, empregados e terceiros, para prestação de serviços operacionais, de consultoria e de assessoria, inclusive para customização do sistema ERP da Companhia, bem como registro e publicações dos atos societários.

Em contrapartida, a Incorporação refletirá ganhos cumulativos no montante anual em torno de R\$ 400.000,00, decorrente da sinergia pela unificação das duas unidades, tanto no âmbito comercial, com a extinção de faturamento entre empresas ligadas, quanto no âmbito tributário e simplificação da estrutura de pessoal.

Atos societários que antecederam a operação: (i) Protocolo e Justificativa de Incorporação da Randon Brantech Implementos para o Transporte Ltda. pela Randon S.A. Implementos e Participações; (ii) da Proposta da Diretoria e respectiva ata de Reunião; (iii) ata de reunião do Conselho de Administração; e, (iv) ata de Reunião do Conselho Fiscal com o respectivo parecer.

Não haverá relação de troca entre as quotas da Brantech e ações da Randon e tampouco aumento do capital social da Randon, tendo em conta que a Randon detém a totalidade do capital social da Brantech, sendo o patrimônio líquido desta última compensado com a parcela de mesmo valor da conta de investimentos da Randon, sem necessidade de qualquer modificação do Estatuto Social da Randon.

Ainda, tendo em conta que a totalidade do capital social da Brantech é detida exclusivamente pela Companhia, isso implicará, conseqüentemente, (i) na inexistência de minoritários na Brantech com direitos protegidos (inaplicabilidade do direito de recesso); e, (ii) na dispensa de elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios líquidos das Sociedades, a preço de mercado, conforme disposto no artigo 264 da Lei 6.404/76 e o Inciso VI do § 1º do Artigo 2º da Instrução CVM 319/99.

Inexiste composição dos passivos e contingências passivas não contabilizadas a serem assumidas pela Incorporadora na condição de sucessora legal da Incorporada e não foram detectados fatores de risco.

O patrimônio líquido da Brantech foi avaliado pelo critério do valor contábil, com base no respectivo balanço patrimonial, levantado em 31 de março de 2014, pela empresa especializada KPMG AUDITORES INDEPENDENTES S.S., e as variações patrimoniais que se verificarem entre a data do balanço-base da Incorporação e a data da efetiva Incorporação serão de responsabilidade da Randon. A empresa responsável pela avaliação mencionada declarou inexistir conflito ou comunhão de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação

aos serviços prestados.

Esta operação não está sujeita à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e estrangeira por consistir em mera reorganização societária, sem qualquer implicação mercadológica que enseje referidos exames.

Todas as condições a que se sujeita esta operação encontram-se destacadas neste comunicado. Não há, no momento, definições sobre eventos societários específicos que a Incorporadora pretenda promover.

A ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 14 de abril de 2014, a Proposta da Diretoria; as atas de reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; a Justificativa e Protocolo de Incorporação; o Laudo de Avaliação; e, o Edital de Convocação para a AGE de 30 de abril de 2014, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, www.randon.com.br/ri, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, www.cvm.gov.br, e da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, www.bmfbovespa.com.br.

Caxias do Sul, 14 de abril de 2014.

Geraldo Santa Catharina
Diretor de Relações com Investidores